

**LEI MUNICIPAL Nº 093/99, DE 15 DE
DEZEMBRO DE 1.999.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR ESTEIRA PARA MANUTENÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, Aprovou e Eu, Geraldo Ribeiro de Souza, Prefeito Municipal, em seu Nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar contrato de serviços de 200 horas trator esteira para realizar trabalho de manutenção em aterro sanitário do Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta contratação, terá a dotação orçamentária:
07-SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERV.URBANISMO
02-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS/MANUTENÇÃO E OBRAS
16-TRANSPORTE
88-TRANSPORTES RODOVIÁRIO
534-ESTRADAS VICINAIS
2.036-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO

Art. 3º -O prazo da utilização do Aterro Sanitário será até a data de 31.12.2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 15 de dezembro de 1.999.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal